



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

Ano III - Edição nº 00235 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8CA63E049569098520C68A8A590A190

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2016.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2016.
- DECRETOS.
- DECRETOS.
- DECRETO N.º 18.035 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.037 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.043 - EM 27 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.045 - EM 30 DE JANEIRO DE 2017.
PORTARIA N.º 014 - EM 27 DE JANEIRO DE 2017.
PORTARIA N.º 015 - EM 27 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETOS.
- PORTARIA Nº 017 - EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017 – Objeto: Contratação de empresa para possível e eventual aquisição de peças, e assessorios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 14 de fevereiro de 2017 às 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 30 de Janeiro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de peças, e assessorios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12370/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUBSIDIARIAMENTE APLICANDO-SE, AINDA, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017	IV. Processo administrativo nº: 011/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de peças, e assessorios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Maior desconto () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Administração Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Educação Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Governo
VIII. Regime de execução: Empreitada por valor unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 14 de fevereiro de 2017, 09:00 horas.	
XI. Capital Social mínimo necessário: xx	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia)	

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrantes deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI, VII, VIII** deste Edital.
- 1.5. É vedada a sub contratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).

2

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo IX.

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.
- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como serão autenticadas cópias simples acompanhada de original pela comissão de licitação ou servidor designado, preferencialmente, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV),
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do Anexo X);
- c) Comprovação através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter objeto semelhante desta licitação
- d) DECLARAÇÃO Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (Conforme modelo do Anexo XI);

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MAIOR DESCONTO POR ITEM e aquelas** que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior desconto.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de maior desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de descontos readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de descontos previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto no almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Ata de Registro de Preços**
- VI. **Minuta de Contrato I;**
- VII. **Minuta de Contrato II Secretaria de Saúde**
- VIII. **Minuta de Contrato III Secretaria de Desenvolvimento Social**
- IX. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- X. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- XI. **Modelo de Declaração única.**
- XII. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

Jequié, 24 de janeiro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 003/2017
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de peças, e acessórios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA FUTURA E AQUISIÇÃO A SER CONTRATADO

ITEM	MARCA	PEÇAS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	FIAT/PASSEIO	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
02	FIAT/MINIBUS	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
03	IVECO	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
04	FORD	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
05	FORD CARGO	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
06	VOLKSWAGEN	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
07	VOLKSWAGEN (ÔNIBUS/CAMINHÃO)	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
08	MERCEDES-BENZ	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
09	VOLARE	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
10	CHEVROLET	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
11	YAMAHA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
12	HONDA/MOTO	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
13	TOYOTA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
14	JCB/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
15	RANDOM/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
16	VOLVO/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
17	NEW HOLLAND/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
18	HYUNDAI/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
19	CATERPILLAR/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	
20	KOMATSU/MÁQ. PESADA	GENUÍNOS E ORIGINAIS	

OBS: Os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

3- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Planilha de Veículos Oficiais da Secretaria de Governo

Nº	MARCA / MODELO	VEÍCULO	ANO
01	TOYOTA HILLUX SW4 SRV 4X4	SW4	2016/2014

13

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	HONDA/NXR 150 BROS	MOTO BROSS	2011/2012
04	HONDA/NXR 150 BROS	MOTO BROSS	2011/2012
05	FIAT UNO ECONOMY	UNO	2011/2012

Planilha de Veículos Oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Social

Nº	MARCA / MODELO	VEÍCULO	ANO
01	FORD RANGER XLS CD4M32	RANGER	2015/2015
02	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	DOBLÔ	2015/2016
03	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	PALIO ADVENTURE	2013/2014
04	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	DOBLÔ	2014/2015
05	FIAT PALIO ATTRACT 1.4	PALIO	2015
06	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	DOBLÔ	2011/2012
07	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	UNO	2011/2012
08	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	PALIO WEKEND	2012/2013
09	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	UNO	2013
10	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	UNO	2013
11	FORD KA SE 1.0 HA	FORD KA	2015
12	VW KOMBI LOTAÇÃO	KOMBI	2009/2010
13	FORD KA SE 1.0 HA	FORD KA	2015
14	FIAT DUCATO MINIBUS	DUCATO	2013/2014
15	I/M. BENZ 515 CDISPRINTERF	SPRINTER	2014/2015
16	VW / KOMBI LOTAÇÃO	KOMBI	2008
17	FIAT DUCATO MINIBUS	DUCATO	2013/2014
18	FORD RANGER XLT 13 P	RANGER	2009
19	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	UNO	2013

Planilha de Veículos Oficiais da Secretaria de Educação

Nº	MARCA/ MODELO	VEÍCULO	ANO
01	VW / 15.190 EOD E.S. ORE	ÔNIBUS	2011
02	VW / 15.190 EOD E.S. ORE	ONIBUS	2011
03	MARCOPOLO VOLARE A5 ESSON	MICRO	2004
04	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012/2013
05	M. BENZ / OF 1519 R. ORE	ONIBUS	2013/2014
06	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012/2013
07	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2013/2013
08	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012/2013
09	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012/2013
10	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012/2013
11	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	MICRO	2012/2013
12	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	MICRO	2012/2013
13	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2011
14	MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MICRO	2009
15	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012/2013
16	VW / INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2009/2010

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planilha de Veículos Oficiais da Secretaria de Infraestrutura

Nº	MARCA / MODELO	VEÍCULO	ANO
01	NEW HOLLAND/PATROL 140	PATROL	-
02	HYUNDAI/HL. 740-9SD	PÁ CARREGADEIRA	-
03	JCB/3S	RETRO ESCAVADEIRA	-
04	VW/CARRO PIPA	CARRO PIPA	-
05	MERCEDES BENZ/CAÇAMBA	CAÇAMBA	-
06	VOLVO/ PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA	-
07	CATERPILLAR/TRATOR D-4	TRATOR	-
08	KOMATSU/TRATOR D-30	TRATOR	-
09	FORD/ CAÇAMBA 12.000	CAÇAMBA	-
10	FORD/ CAÇAMBA 12.000	CAÇAMBA	-
11	VOLVO/ G710	PATROL	-
12	RANDOM	RETRO ESCAVADEIRA	-

4- VALOR ESTIMADO

O valor estimado global é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	003/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento do produto, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	003/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº Como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	003/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela
Pregoeira a Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se
ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 003/2017, para possível e eventual aquisição de peças, e acessórios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Município de Jequié/BA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, mediante a protocolização da Nota Fiscal devida e a liquidação da despesa pela administração.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

19

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

20

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento do material enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ.: XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças, e acessórios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Jequié, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do produto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM DESCONTOS

ITEM	MARCA	PEÇAS E ACESSÓRIOS	DESCONTO
01		GENUÍNOS E ORIGINAIS	

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: Os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Jequié, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega do objeto, deverá ser feita imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2017

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO II N.º _____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, - Jequié - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, através do Secretário de Saúde sendo representado pelo Secretário Municipal de Saúde através do fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.436.466/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o Senhor Hassan Andrade Lossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 24615994 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 529.610.015-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças, e assessorios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Jequié, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:

27

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do produto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM DESCONTOS

ITEM	MARCA	PEÇAS E ASSESSÓRIOS	DESCONTO
01		GENUÍNOS E ORIGINAIS	

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

OBS: os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até.....

28

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Jequié, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- g) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- h) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do presente Contrato.
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- l) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicação, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2017

Hassan Andrade Iossef
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO III N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60,, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, através da Secretária de Desenvolvimento Social através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ sob o n.º 18.250.800/0001-26, neste ato representada pela Secretária Srª. Andrea Cerqueira Suzarte, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade n.º 0399167900 SSP/BA, e inscrita no CPF n.º 871.145.425-34, doravante designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP N.º 003/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças, e assessorios genuínos de veículos e máquinas pesadas para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá as peças mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Jequié, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do produto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM DESCONTOS

ITEM	MARCA	PEÇAS E ASSESSÓRIOS	DESCONTO
01		GENUÍNOS E ORIGINAIS	

32

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

OBS: Os valores correspondentes a cada marca serão de acordo com os descontos ofertados pelos licitantes, supostamente vencedores. Tais descontos serão correlacionados aos preços de mercado de cada peça e marca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Jequié, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- m) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- n) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do presente Contrato.
- p) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- q) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- r) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2017

Andrea Cerqueira Suzarte
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	003/2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de Jequié, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	003/2017

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 003/2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis n.º 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2. 200-2/01 E ART.216,2º,CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié. **Data e hora da sessão pública: dia 09 de fevereiro de 2017 às 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 30 de Janeiro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis n.º 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2. 200-2/01 E ART.216,2º,CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei 8.666/93, Decreto 3.555/2000, lei 10.520/02 e demais normas regulamentares.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 002/2017	IV. Processo administrativo nº: 014/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis n.º 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2. 200-2/01 E ART.216,2º,CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por Lote	IX. Prazo de vigência do contrato O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Departamento de Compras do Município, localizado na Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, JEQUIÉ – BA. Data e horário da entrega dos envelopes: 09.02.2017 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração Projeto de Atividade: 2162- Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:00 – Recursos Ordinários	
XII. CAPITAL SOCIAL: 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação dos serviços	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. Endereço: Departamento de Compras do Município, localizado na Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, JEQUIÉ – BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone: 73- 3526-8000	

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).

d) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do Anexo IX,

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006 e 147/2014, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como serão autenticadas cópias simples acompanhada de original pela comissão de licitação ou servidor designado, preferencialmente, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) Comprovação através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste. (conforme modelo do anexo VIII);
- e) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), protocolo de inscrição junto ao INPI para registro, ou contrato de seção para uso dos softwares.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5.A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente efetuado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

10

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

JEQUIÉ, 18 de janeiro 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 02/2017
---	-------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis n.º 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC Nº131/09, MP Nº2. 200-2/01 E ART. 216,2º, CF-88, com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Pública Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND
01	SERVIÇO DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO A INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO EXERCÍCIO DE 2017, COM A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FISCAL RELACIONADA E LC 131	12	MÊS
02	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	480	UN
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA	320	UN
04	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	480	UN
05	FORNECER PORTAL DO MUNICIPIO INSTITUCIONAL PARA ATENDER A TRANSPARENCIA PUBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E SOLICITAÇÕES FEITAS PELO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF	12	MÊS

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND
02	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	120	UN
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA	80	UN
04	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	120	UN

- O valor estimado para os referidos serviços é de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Especificações:

a) A redação da matéria a ser publicada pela detentora será enviada por meio eletrônico (sistema de envio de publicação da empresa vencedora), onde constará também a quantidade de vezes que a matéria deverá ser publicada.

b) A sociedade empresarial detentora da ata do Pregão Presencial deverá realizar a publicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da matéria pelo Município.

f) A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá disponibilizar imediatamente após a publicação, link, para que o município possa comprovar a publicação.

g) Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP – Brasil, em conformidade com a MP 2.200-2, 24 de agosto de 2001 e permitir as:

Publicações que determina a lei 131/2009, para publicidade dos atos legais da prefeitura municipal e demais especificações constantes no termo de referencia.

Contratação de empresa para licenciamento de software para cumprir a Lei nº 12.527/11 e legislação correlata, com divulgação de atos oficiais, promovendo o desenvolvimento das políticas públicas.

A contratação visa à promoção do acesso à informação e transparência administrativa, a modernização e efficientizar as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nsº 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 8.159/91 e 12.682/12, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares nsº 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real, bem como arts. 6º, 156, 158, 159, 196, 198 da CF/88, na Constituição Estadual e art. 43 da Lei Federal nº 8.080/90, Resolução nº 1277/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

EXIGENCIAS OPERACIONAIS

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

b) O sistema da homepage possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:

1. Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Registros das despesas;

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

2. Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3. Lei nº 8.666/93, art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais dos Fornecedores para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

4. LC nº 131/09.

5. Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

6. Sistema deve possibilitar a veiculação das publicações realizadas nos jornais de grande circulação do Estado da Bahia e nos Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, vinculados à edição do diário próprio municipal.

7. Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99 Contas Públicas.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.

9. A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em datacenter da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/01.

10. Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2017
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO A INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO EXERCÍCIO DE 2017, COM A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FISCAL RELACIONADA E LC 131	12	MÊS		
2	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	600	UN		
3	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA	400	UN		
4	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	600	UN		
	FORNECER PORTAL DO MUNICÍPIO				

16

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05	INSTITUCIONAL PARA ATENDER A TRANSPARENCIA PUBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E SOLICITAÇÕES FEITAS PELO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF	12	MÊS		
----	---	----	-----	--	--

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2017
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial N.º 002/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de software para cumprimento das Leis n.º 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC N.º131/09, MP N.º2. 200-2/01 E ART.216,2º,CF-88,com divulgação de atos oficiais e fornecimento de Portal do Município Institucional para atender a transparência Publica Municipal, destinados a Prefeitura Municipal de Jequié.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial N.º 002/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (um) dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto de Atividade: 2162- Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SERVIÇO DE DIÁRIO OFICIAL				

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO A INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO EXERCÍCIO DE 2017, COM A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FISCAL RELACIONADA E LC 131	12	MÊS		
02	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO		UN		
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA		UN		
04	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO		UN		
05	FORNECER PORTAL DO MUNICIPIO INSTITUCIONAL PARA ATENDER A TRANSPARENCIA PUBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E SOLICITAÇÕES FEITAS PELO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF	12	MÊS		

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

EXIGENCIAS OPERACIONAIS

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

b) O sistema da homepage possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:

1. Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Registros das despesas;

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

2. Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3. Lei nº 8.666/93, art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais dos Fornecedores para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

4. LC nº 131/09.

5. Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

6. Sistema deve possibilitar a veiculação das publicações realizadas nos jornais de grande circulação do Estado da Bahia e nos Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, vinculados à edição do diário próprio municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. Lei n.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99 Contas Públicas.

8. Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.

9. A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em datacenter da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/01.

10. Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 002/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente efetuado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SETIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do serviço, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2017.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial 002/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 002/2017

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
002/2017

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



LRF, Art 48 - Anexo XVIII
FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONTINUAÇÃO

(3/3)

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/DEZEMBRO 2016

LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA PAGA (Últimos 12 meses)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL - (I)	146.631.496,22
Pessoal Ativo	148.535.271,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-) Despesa Não Computadas (art 19, Par 9 da Lrf)	1.903.775,06
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	1.903.775,06
Decorrente de Decisão Judicial	
Despesa de Exercícios Anteriores	
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÕES (Art. 18, Par 1º da Lrf) - (II)	14.249.189,94
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - (III)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - tpd (IV) = (I+II+III)	160.880.686,16
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	427.768.118,51
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IV/V)*100	37,61
LIMITE MÁXIMO (Inciso, I, II, III, art 20 da LRF) 54%	230.994.784,00
LIMITE PRUDENCIAL (Par único, art 22 da LRF) 51,30%	219.445.044,80

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

LRF, Atr 55, Inciso I, Alínea "b" - Anexo II		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016			
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA DC - (I)	112.748.703,17	110.990.119,45	107.093.625,86	105.272.271,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual (=IV)	112.748.703,17	110.990.119,45	107.093.625,86	105.272.271,00	
Interna	112.748.703,17	110.990.119,45	107.093.625,86	105.272.271,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2008(inclusive) -	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES(II)	-10.680.706,54	7.144.760,23	9.761.413,61	163.257.567,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.189.067,84	0,00	24.494.558,31	177.222.181,07	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	37.869.774,38	15.795.307,76	14.733.212,25	13.964.613,08	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL(III) =(I-II)	123.429.409,71	103.845.359,22	97.332.212,25	-57.985.296,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	262.408.681,16	253.623.597,45	259.694.298,75	427.768.118,51	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	42,96	43,76	41,23	24,60	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	47,03	40,94	37,47	-13,55	
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - 120%	314.890.417,39	304.348.316,94	311.633.158,50	513.321.742,21	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL					
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	112.748.703,17	110.990.119,45	107.093.625,86	105.272.271,00	
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
De tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciárias	104.325.933,95	103.911.597,38	102.412.173,39	101.238.629,72	
Demais Contribuições Sociais	4.504.090,43	3.840.280,56	3.057.491,41	2.769.068,96	
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	3.918.678,79	3.238.341,51	1.623.961,06	1.264.572,32	
OUTROS VALORES NÃO INEGRANTES DA DC					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

CONTINUAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 27/1/2017 e hora da emissão 15:23:59

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

LRF, Atr 55, Inciso I, Alínea "c" e art. 40, §1º - Anexo III

R\$ 1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	262.408.681,16	253.623.597,45	259.694.298,75	427.768.118,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	57.729.909,85	55.797.191,43	57.132.745,73	94.108.986,07

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

(1/1)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2016

LRF, Atr 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

RS 1,00

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERACOES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Internas	0,00
POR ANTECIPACAO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	427.768.118,51
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	68.442.898,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	29.943.768,29

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
CFontribuição ao Prog. Ens. Fund.-Salário Educação	5.393.470,37	5.400.960,70	-7.490,33
FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	1.937.719,97	1.180.172,32	757.547,65
Transf.de Recursos do SUS	167.960.616,62	158.542.071,17	9.418.545,45
Transf. de Recursos do FNDE	13.591.726,11	9.688.466,35	3.903.259,76
Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	656.086,90	665.563,21	-9.476,31
Transf. FUNDEB (60%)	167.758.621,41	165.617.089,46	2.141.531,95
Transf. FUNDEB (40%)	2.303.577,01	2.303.577,01	0,00
Transferência de Convênios - Saúde	725.161,74	60.625,82	664.535,92
Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saú	6.971.666,96	3.618.617,79	3.353.049,17
Trans. de Recursos do FNAS	23.687.024,94	20.154.853,75	3.532.171,19
Transf.do FIES	70.223,53	34.978,02	35.245,51
Royalties-Compensação Financeira	1.170.152,16	947.040,53	223.111,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS	392.226.047,72	368.214.016,13	24.012.031,59
Recursos Ordinários	450.525.780,87	451.739.124,28	-1.213.343,41
R. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	40.912.731,06	40.910.229,02	2.502,04
Rec.de Imp. e Transf. de Imp.-Saúde 15%	112.366.204,15	108.824.403,61	3.541.800,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	603.804.716,08	601.473.756,91	2.330.959,17
TOTAL	1.039.235.280,97	1.012.948.544,21	26.286.736,76
REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	43.204.517,17	43.260.771,17	-56.254,00

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 27/1/2017 e hora de emissão 15:31:22

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	499.925,52	1.208.199,10	80.604,16	6.302,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	499.925,52	1.208.199,10	80.604,16	6.302,00	0,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COM	191.620,98	178.747,70	750,00	661,25	12.562,96
SECRETRAIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL	191.620,98	178.747,70	750,00	661,25	12.562,96
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.898,48	130.638,80	29.504,07	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.898,48	130.638,80	29.504,07	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.253,63	31.523,93	164.998,34	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.253,63	31.523,93	164.998,34	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	431.463,00	1.480.844,65	182.051,90	7.870,10	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	431.463,00	1.480.844,65	182.051,90	7.870,10	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	736.932,38	1.419.454,52	117.012,79	314.390,17	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	736.932,38	1.419.454,52	117.012,79	314.390,17	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇ	135.275,85	132.823,42	15.138,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEI	135.275,85	132.823,42	15.138,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO	10.733,13	886,76	2.700,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT	10.733,13	886,76	2.700,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOC	1.680.330,22	1.248.098,71	468.163,89	126.660,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMEN	1.680.330,22	1.248.098,71	468.163,89	126.660,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	9.939.820,96	19.521.518,91	3.241.386,03	5.600.063,57	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.748.881,97	19.426.010,26	3.130.492,53	5.534.296,07	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	190.938,99	95.508,65	110.893,50	65.767,50	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	254.437,73	574.826,98	165.648,92	178.495,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURI	254.437,73	574.826,98	165.648,92	178.495,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	328.637,35	306.354,66	639.990,55	29.068,72	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZE	328.637,35	306.354,66	639.990,55	29.068,72	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNIC	4.773.048,72	7.149.279,64	4.733.591,88	8.104.340,36	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	925.316,40	1.949.750,10	375.412,71	252.272,02	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.847.732,32	5.199.529,54	4.358.179,17	7.852.068,34	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.086.456,47	1.067.529,68	3.654.017,60	68.825,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.086.456,47	1.067.529,68	3.654.017,60	68.825,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.351.375,16	2.458.052,24	309.724,39	1,11	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	4.351.375,16	2.458.052,24	309.724,39	1,11	0,00
TOTAL	25.528.209,58	36.908.779,70	13.805.282,52	14.436.677,28	12.562,96
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					-36.908.779,70

Continua(1/2)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CFONTRIBUIÇÃO AO PROG. ENS. FUND.-SALÁRIO E	595.337,41	88.505,24	231.683,09	24.777,56	0,00
FCBA - FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA	0,00	221.300,00	0,00	25.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL - FEAS	0,00	15.784,40	0,00	0,00	0,00
R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25	3.854.661,59	8.170.265,59	2.044.414,15	5.545.767,50	0,00
REC.DE IMP. E TRANSF. DE IMP.-SAÚDE 15%	2.957.892,12	5.643.304,25	1.490.064,31	1.851.145,18	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	49.127.952,00	10.423.235,45	18.184.593,00	718.397,75	12.562,96
ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	10.812,65	114.425,00	0,00	0,00
TRANS. DE RECURSOS DO FNAS	400.042,14	174.906,18	267.076,69	9.800,00	0,00
TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCA	3.184.402,70	52.524,34	9.517.121,60	7.372,42	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	410.166,48	197.090,00	965.288,79	1.221,69	0,00
TRANSF. FUNDEB (40%)	1.767.643,60	686.034,26	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FUNDEB (60%)	23.394.767,90	9.719.041,95	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DE RECURSOS DO SUS	1.815.156,60	1.505.975,39	3.243.527,57	6.253.195,18	0,00
TOTAL	87.508.022,54	36.908.779,70	36.058.194,20	14.436.677,28	12.562,96

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, Art 48 - Anexo VII

RS\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	160.880.686,16	37,61
Limite Maximo(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	230.994.784,00	54,00
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	219.445.044,80	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-57.985.296,99	-13,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	513.321.742,21	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.108.986,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	68.442.898,96	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita	29.943.768,30	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENTE ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.031 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLAUCIA CRISTIANE BORGES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Equipamentos Cultural, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.031 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.033 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.670, de 21 de novembro de 2005,

resolve:

Art. 1º - Nomear a seguir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **Titular:** Emerson Nery Sardinha
- **Suplente:** Railda Pires da Silva Novaes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Titular :** Juliana Brandão Costa Brito
- **Suplente:** Débora Braga Rocha Eloy

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Titular :** Roberto Lessa Mota
- **Suplente:** Daniella Ornelas Souza Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- **Titular:** Samuel Silva Souza

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Suplente:** Claudio Soares Vidal

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- **Titular:** Dilmara Lopes dos Santos
- **Suplente:** Robson Andrade de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- **Titular:** Renata Costa Bittencourt
- **Suplente:** Celso Galvão de Andrade Neto

SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

- Ivani Aparecida Duarte Ramos (CEEJE)
- Moana dos Santos Meira Silva (APAE)
- Eloiza Brito Aragão (AAGRUTI)
- Antonio Carlos Andrade Queiroz (AJECE)

SUPLENTES:

- Irmã Maria Lúcia Souza Silva (Pastoral da Criança)
- Iara Almeida Alves (FUAN)
- Marinelma Macedo Gomes (Assoc. das Donas de Casa da Bahia)
- Normélia Mendes Bomfim (FUSA)

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE CLASSE

CRESS:

- **Titular:** Maria Lêda Sá Meira
- **Suplente:** Luciana Lacrose Mato Grosso

CRP:

- **Titular:** Rosana Sena Nogueira
- **Suplente:** Ciro Silva Pestana

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.033 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.034 - E M 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIME SANTIAGO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.034 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.036 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 26 de janeiro de 2017, ocorreu uma sessão na Câmara Municipal onde fora referendado o nome do procurador Geral do Município, nomeado ad referendum:

resolve:

Art. 1º - Ratificar o Decreto nº 17.761 de 09 de janeiro de 2017, onde ficou nomeado, o Sr. **GLÁUCIO SILVA CHAVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, Símbolo CC-1, da Procuradoria- Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.036 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 036 de 01 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Alteração de QDD, no Valor de **R\$ 4.070.649,21 (Quatro Milhões Setenta Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei nº 1.983 de 12 de janeiro de 2016 e Decreto nº. 15.403 de 12 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por Alteração de QDD, no valor de **R\$ 4.070.649,21 (Quatro Milhões Setenta Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, para reforço das Dotações Orçamentárias conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art.3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO SOB NUMERO 036, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias. S/N – Fone: (73) 3526- 8004 – Fax (73) 3526-8014 – CEP 45.206-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 034 de 01 de dezembro de 2016

Abre Crédito Adicional por Suplementação, no Valor de **R\$ 23.655,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei nº 1.983 de 12 de janeiro de 2016 e Lei n. 1997 de 07 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional por Suplementação, no valor de **R\$ 23.655,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias para o IPREJ, conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art.3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO SOB NUMERO 034, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias. S/N – Fone: (73) 3526- 8004 – Fax (73) 3526-8014 – CEP 45.206-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 038 de 28 de dezembro de 2016

Abre Crédito Adicional por Suplementação, no Valor de **R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei nº 1.983 de 12 de janeiro de 2016 e Lei n. 1997 de 07 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional por Suplementação, no valor **R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias para o IPREJ, conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art.3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO SOB NUMERO 038, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM, 028 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias. S/N – Fone: (73) 3526- 8004 – Fax (73) 3526-8014 – CEP 45.206-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 039 de 28 de dezembro de 2016

Abre Crédito Adicional por Suplementação, no Valor de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**, e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei nº 1.983 de 12 de janeiro de 2016 e Lei n. 1997 de 07 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional por Suplementação, no valor **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias para o IPREJ, conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art.3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

EMANUIEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DO IPREJ

REGISTRADO SOB NUMERO 039, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM, 028 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias. S/N – Fone: (73) 3526- 8004 – Fax (73) 3526-8014 – CEP 45.206-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 0035 de 01 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação para a Câmara Municipal de Jequié, no Valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei nº 1.983 de 12 de janeiro de 2016 e Decreto nº. 15.403 de 12 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Jequié, conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art.3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO SOB NUMERO 035, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias. S/N – Fone: (73) 3526- 8004 – Fax (73) 3526-8014 – CEP 45.206-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 037 de 01 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no Valor de **R\$ 13.962.487,60 (Treze Milhões Novecentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei nº 1.983 de 12 de janeiro de 2016 e Lei n. 1997 de 07 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 13.962.487,60 (Treze Milhões Novecentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, para reforço das Dotações Orçamentárias conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DEZEMBRO DE 2016.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO SOB NUMERO 037, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias. S/N – Fone: (73) 3526- 8004 – Fax (73) 3526-8014 – CEP 45.206-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.035 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017

“CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao que dispõe as RESOLUÇÕES CIT Nº 05/2013 e CNAS nº 08/2013; RESOLUÇÕES CIT nº 1/2013 e CNAS 10/2014.

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, de caráter propositivo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersectorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composto por representantes dos seguintes órgãos e conselhos:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Raquel Sampaio Miranda
- Geórgia Pereira Souza

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ALTO DA BELA VISTA

- Ivani de Jesus Souza

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO CANSANÇÃO

- Patrícia Santana Machado

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO JEQUIEZINHO

- Ariadini de Almeida Dócio

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO JOAQUIM ROMÃO

- Patrícia Castro de Almeida

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MANDACARÚ

- Marinélia Santos Silva

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

- Janna Alves Brito Peixoto

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Maria Lêda Sá Meira
- Luciana Lacrose Mato Grosso

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Luciano Belchote Martins
- Antônio Carlos Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Iuri Galvão de Carvalho
- Antonione Nascimento de Matos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Sara Oliveira Rodrigues
- Delivaldo Cardoso da Cruz

§ 1º - Os responsáveis por indicar os membros deste GTIPETI deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;
- II. Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;
- III. Contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;
- IV. Propor ações e a estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;
- V. Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços sócios assistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- VI. Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;
- VII. VII - Apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas da comunidade;
- VIII. Atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;
- IX. Contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;
- X. Acompanhar as informações disponibilizadas no CAD ÚNICO para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;
- XI. Acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CAdÚnico e o número de famílias inseridas no PETI;
- XII. Comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na PSE Proteção Social Especial e ao gestor do PBF – Programa Bolsa Família os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em sua localidade;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XIII. Manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;
- XIV. Manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;
- XV. Comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de família potenciais para a inclusão no PETI.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.035 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.037 - EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ROSANA BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.037 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.043- EM 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **VANUSA DE SANTANA LAGO**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Creche - Juju Borge, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.043 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.045 - EM 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUMBERTO ARAUJO MELO**, para exercer o cargo em Comissão de Administrador de Feiras Livres, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.044 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 014 - E M 27 D E J A N E I R O D E 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme exigência do Conselho Nacional de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUYANA SILVA COTRIM**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atendimento Social, Símbolo CC-3, para atuar na função de **Secretária Executiva**, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 014 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 015 - E M 27 D E J A N E I R O D E 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme exigência do Conselho Nacional de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. **RONALDO DIAS ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Símbolo CC-3, para atuar pelas fiscalizações/inspeções “in loco” nas entidades que por meio de Convênio prestam serviço ao Município de Jequié através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.045 - EM 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2017, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde passa a funcionar no horário **das 8h às 12h e das 14h às 18 horas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.045 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.046 - EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 0053/17, de 05 de janeiro de 2017.

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária, **TIANA BRAGA SANTOS SOUZA**, da Função de Agente Administrativo, Nível IV, Classe "A", Matrícula nº 9643, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.046 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 017 - EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

**“REVOGA A PORTARIA Nº 510/2016 COM
SUSPENSÃO IMEDIATA DE PAGAMENTO DE
TODAS AS VANTAGENS DE QUALQUER
NATUREZA, GRATIFICAÇÕES E PROMOÇÕES
EM DECORRENCIA DA ALUDIDA PORTARIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem ser revistos a qualquer momento;

CONSIDERANDO que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão (art. 21, parágrafo único, Lei Complementar nº 101/01);

CONSIDERANDO, que as os servidores FRANKNEY DA SILVA SOUZA, Matrícula nº. 129, e VALDINÉLIO SANTOS BARROS, Matrícula nº. 2127, não preenchem os requisitos constantes na Lei 1.988/2016, posto que, não possuem os critérios de interstícios para ocupar tais vagas de subinspetor;

CONSIDERANDO, ainda, que não há vagas para Subinspetor no quadro da Guarda Municipal de Jequié, tendo em vista que, as vagas criadas pela Lei nº. 1.988/2016, já foram preenchidas em sua totalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - A imediata revogação da **PORTARIA Nº 510/2016**, e todos os seus efeitos.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 27 DE JANEIRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	462.885.203,97	462.885.203,97	217.132.278,99	46,91	428.772.356,30	92,63	34.112.847,67
RECEITAS CORRENTES	427.125.155,97	427.125.155,97	216.342.491,73	50,65	427.768.118,51	100,15	-642.962,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.667.639,00	26.667.639,00	6.387.993,28	23,95	27.943.059,66	104,78	-1.275.420,66
IMPOSTOS	23.864.476,00	23.864.476,00	6.213.015,37	26,03	26.541.435,41	111,22	-2.676.959,41
TAXAS	2.803.163,00	2.803.163,00	174.977,91	6,24	1.401.624,25	50,00	1.401.538,75
Receitas de Contribuições	7.136.831,00	7.136.831,00	2.409.766,12	33,77	11.806.472,69	165,43	-4.669.641,69
Contribuições Sociais	7.136.831,00	7.136.831,00	2.409.766,12	33,77	11.806.472,69	165,43	-4.669.641,69
Receita Patrimonial	4.453.734,00	4.453.734,00	287.588,32	6,46	1.787.655,67	40,14	2.666.078,33
Receitas Imobiliárias	13.753,00	13.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.753,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.439.981,00	4.439.981,00	287.588,32	6,48	1.787.655,67	40,26	2.652.325,33
Receita de Serviços	21.088,00	21.088,00	0,00	0,00	661,00	3,13	20.427,00
Transferências Correntes	382.454.178,97	382.454.178,97	206.855.387,04	54,09	382.439.694,73	100,00	14.484,24
Transferências Intergovernamentais	381.958.077,97	381.958.077,97	206.855.387,04	54,16	382.439.694,73	100,13	-481.616,76
Transferências de Convênios	496.101,00	496.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.101,00
Outras Receitas Correntes	6.391.685,00	6.391.685,00	401.756,97	6,29	3.790.574,76	59,30	2.601.110,24
Multas e Juros de Mora	609.168,00	609.168,00	64.518,20	10,59	304.369,03	49,96	304.798,97
Indenizações e Restituições	1.422.415,00	1.422.415,00	13.521,56	0,95	188.204,77	13,23	1.234.210,23
Receita da Dívida Ativa	2.069.949,00	2.069.949,00	185.627,40	8,97	1.532.227,17	74,02	537.721,83
Receitas Diversas	2.290.153,00	2.290.153,00	138.089,81	6,03	1.765.773,79	77,10	524.379,21
Receitas de Capital	35.760.048,00	35.760.048,00	789.787,26	2,21	1.004.237,79	2,81	34.755.810,21
Operações de Crédito	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
Operações de Crédito Internas	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
Transferências de Capital	22.760.048,00	22.760.048,00	789.787,26	3,47	1.004.237,79	4,41	21.755.810,21
Transferências Intergovernamentais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	24.500,00	2,45	975.500,00
Transferências de Convênios	21.760.048,00	21.760.048,00	789.787,26	3,63	979.737,79	4,50	20.780.310,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	14,89	25.220.079,97	82,80	5.240.278,03
Receita Intra-Orçamentária Corrente	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	14,89	25.220.079,97	82,80	5.240.278,03
Receita de Contribuição	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	14,89	25.220.079,97	82,80	5.240.278,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	14,89	25.220.079,97	82,80	5.240.278,03
Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	493.345.561,97	493.345.561,97	221.669.209,59	44,93	453.992.436,27	92,02	39.353.125,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONTINUAÇÃO

RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º)									
R\$ 1,00									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)		493.345.561,97	493.345.561,97	221.669.209,59	44,93	453.992.436,27	92,02	39.353.125,70	
DÉFICIT (VI)		-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII)=(V+VI)		493.345.561,97	493.345.561,97	221.669.209,59	44,93	453.992.436,27	-	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	0,00	-	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	493.965.041,97	0,00	493.965.041,97	10.998.175,32	335.861.865,50	87.965.052,45	321.425.028,22	65,07	172.540.013,75
DESPESAS CORRENTES	335.343.387,27	23.034.102,02	358.377.489,29	14.903.251,93	326.466.179,94	86.404.623,89	312.532.843,40	87,21	45.844.645,89
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	206.569.539,03	24.295.906,97	230.865.446,00	20.762.797,13	227.879.447,43	61.500.483,40	227.879.446,75	98,71	2.985.999,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.771.848,24	-1.261.804,95	127.510.043,29	-5.859.545,20	98.586.732,51	24.904.140,49	84.653.396,65	66,39	42.856.646,64
DESPESAS DE CAPITAL	153.691.248,90	-22.734.102,02	130.957.146,88	-3.905.076,61	9.395.685,56	1.560.428,56	8.892.184,82	6,79	122.064.962,06
INVESTIMENTOS	148.405.248,90	-25.380.802,02	123.024.446,88	-4.077.753,84	1.919.204,03	505.298,33	1.415.752,65	1,15	121.608.694,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.278.000,00	2.646.700,00	7.924.700,00	172.677,23	7.476.481,53	1.055.130,23	7.476.432,17	94,34	448.267,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.930.405,80	-300.000,00	4.630.405,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.630.405,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.930.405,80	-300.000,00	4.630.405,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.630.405,80
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	493.965.041,97	0,00	493.965.041,97	10.998.175,32	335.861.865,50	87.965.052,45	321.425.028,22	65,07	172.540.013,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	493.965.041,97	0,00	493.965.041,97	10.998.175,32	335.861.865,50	87.965.052,45	321.425.028,22	65,07	172.540.013,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	132.567.408,05	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	493.965.041,97	0,00	493.965.041,97	10.998.175,32	335.861.865,50	87.965.052,45	453.992.436,27	-	-

FONTE: Sistema SICOFIN, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Inscritos em RP não processados (c)	%(b + c) total (b + c)	%(b+c)/a	SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))			
					LIQUIDADAS										
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	493.965.041,97	493.965.041,97	10.998.175,32	335.861.865,50	87.965.052,45	321.425.028,22	0,00		100,00	65,07	172.540.013,75				
Legislativa	12.600.000,00	12.600.000,00	381.730,89	10.828.331,00	1.950.995,95	10.828.331,00	0,00		3,37	85,94	1.771.669,00				
Ação Legislativa	12.600.000,00	12.600.000,00	381.730,89	10.828.331,00	1.950.995,95	10.828.331,00	0,00		3,37	85,94	1.771.669,00				
Administração	40.202.614,41	49.382.935,90	-181.101,46	44.654.103,38	10.766.031,16	44.324.879,86	0,00		13,79	89,76	5.058.056,04				
Planejamento e Orçamento	4.733.500,00	5.067.805,00	-365.059,28	4.458.494,38	1.232.229,52	4.399.620,88	0,00		1,37	86,82	668.184,12				
Administração Geral	24.117.808,11	28.104.031,60	-416.579,28	25.271.633,47	6.686.358,30	25.256.800,12	0,00		7,86	89,87	2.847.231,48				
Administração Financeira	10.548.306,30	15.487.321,30	742.027,88	14.411.420,92	2.736.843,42	14.155.904,25	0,00		4,40	91,40	1.331.417,05				
Controle Interno	803.000,00	723.778,00	-141.490,78	512.554,61	110.599,52	512.554,61	0,00		0,16	70,82	211.223,39				
Assistência Social	15.859.840,00	19.540.845,00	-1.769.053,12	15.818.726,13	2.941.005,66	15.692.266,13	0,00		4,88	80,30	3.848.578,87				
Administração Geral	9.535.307,00	10.911.178,00	-1.448.244,02	8.453.963,66	1.428.241,73	8.410.183,66	0,00		2,62	77,08	2.500.994,34				
Assistência à Criança e ao Adolescente	733.900,00	1.029.885,00	-96.725,89	756.529,16	166.161,43	756.529,16	0,00		0,24	73,46	273.355,84				
Assistência Comunitária	5.590.633,00	7.599.782,00	-224.083,21	6.608.233,31	1.346.602,50	6.525.553,31	0,00		2,03	85,87	1.074.228,69				
Previdência Social	40.163.960,00	40.991.960,00	1.594.831,81	40.587.893,85	13.486.599,06	40.587.533,85	0,00		12,63	99,01	404.426,15				
Previdência Básica	40.163.960,00	40.991.960,00	1.594.831,81	40.587.893,85	13.486.599,06	40.587.533,85	0,00		12,63	99,01	404.426,15				
Saúde	82.024.034,26	86.166.755,71	10.803.261,85	84.245.123,21	21.748.197,54	76.140.782,85	0,00		23,69	88,36	10.025.972,86				
Administração Geral	5.118.200,00	7.223.127,36	1.806.602,79	7.019.558,91	2.639.106,73	6.767.286,89	0,00		2,11	93,69	455.840,47				
Atenção Básica	33.159.801,66	34.560.060,55	5.929.337,80	34.150.788,60	8.811.631,63	31.636.563,57	0,00		9,84	91,54	2.923.496,98				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.861.785,00	33.808.217,08	1.908.399,23	32.696.926,25	7.640.014,25	27.586.877,48	0,00		8,58	81,60	6.221.339,60				
Vigilância Sanitária	2.856.272,00	3.040.536,03	369.087,00	2.924.864,70	876.861,97	2.794.131,54	0,00		0,87	91,90	246.404,49				
Vigilância Epidemiológica	8.021.975,60	7.534.814,69	789.835,03	7.452.984,75	1.780.582,96	7.355.923,37	0,00		2,29	97,63	178.891,32				
Direitos Individuais, Coletivos e Dif	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				
Educação	229.996.213,60	216.835.071,88	4.727.061,33	106.225.049,65	25.848.848,03	100.624.986,08	0,00		31,31	46,41	116.210.085,80				
Administração Geral	111.666.058,63	111.808.991,71	4.838.482,50	96.935.058,82	22.070.879,97	91.389.291,32	0,00		28,43	81,74	20.419.700,39				
Ensino Fundamental	105.402.953,97	91.876.340,17	-1.351.765,66	6.754,57	0,00	5.532,88	0,00		0,00	0,01	91.870.807,29				
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	13.000,00				
Educação Infantil	1.067.500,00	1.418.964,00	301.765,89	1.057.210,39	352.679,50	1.057.210,39	0,00		0,33	74,51	361.753,61				
Educação de Jovens e Adultos	519.100,00	455.563,00	88.285,30	131.456,20	128.785,30	131.456,20	0,00		0,04	28,86	324.106,80				
Educação Especial	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	320.000,00				
Educação Básica	11.007.601,00	10.942.213,00	850.293,30	8.094.569,67	3.296.503,26	8.041.495,29	0,00		2,50	73,49	2.900.717,71				
Cultura	3.654.237,00	4.186.368,10	279.007,94	2.669.487,84	832.536,54	2.490.992,84	0,00		0,77	59,50	1.695.375,26				
Diffusão Cultural	3.629.237,00	4.161.368,10	279.007,94	2.669.487,84	832.536,54	2.490.992,84	0,00		0,77	59,86	1.670.375,26				
Direitos Individuais, Coletivos e Dif	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	25.000,00				
Urbanismo	54.637.918,11	50.428.060,47	-3.417.646,18	28.679.084,86	9.717.650,65	28.610.258,75	0,00		8,90	56,73	21.817.801,72				
Administração Geral	8.820.670,00	10.923.020,81	517.656,24	9.227.656,82	2.238.639,97	9.227.656,82	0,00		2,87	84,48	1.695.363,99				
Ordenamento Territorial	420.000,00	420.000,00	0,00	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00		0,01	5,90	395.200,00				
Infra-Estrutura Urbana	27.041.425,11	23.246.495,66	-2.460.469,47	10.196.651,98	2.697.020,87	10.127.826,98	0,00		3,15	43,57	13.118.668,68				
Serviços Urbanos	18.355.823,00	15.838.544,00	-1.474.882,95	9.229.976,06	4.781.989,81	9.229.974,95	0,00		2,87	58,28	6.608.569,05				
Saneamento	21.000,00	21.000,00	-5.272,88	727,12	0,00	727,12	0,00		0,00	3,46	20.272,88				
Saneamento Básico Rural	21.000,00	21.000,00	-5.272,88	727,12	0,00	727,12	0,00		0,00	3,46	20.272,88				
Agricultura	1.382.718,79	1.204.425,40	-35.262,73	789.642,04	244.308,56	789.642,04	0,00		0,25	65,56	414.783,36				
Administração Geral	674.000,00	803.368,10	-21.093,25	740.142,04	230.808,56	740.142,04	0,00		0,23	92,13	63.226,06				
Promoção da Produção Vegetal	252.000,00	135.900,00	9.000,00	49.500,00	13.500,00	49.500,00	0,00		0,02	36,42	86.400,00				
Extensão Rural	353.718,79	253.757,30	-23.169,48	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	253.757,30				

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Inscritos em RP não processados (c)	((b + c) / total (b + c))	% ((b+c) / a)	SALDO A EXECUTAR (a - (b + C))				
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		Até o Bimestre (b)									
					No Bimestre											
Promoção da Produção Agropecuária	103.000,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	11.400,00				
Comércio e Serviços	312.600,00	385.298,00	-35.699,63	267.616,17	35.380,23		267.616,17		0,00	0,08	69,46	117.681,83				
Administração Geral	294.800,00	365.698,00	-33.899,63	267.616,17	35.380,23		267.616,17		0,00	0,08	73,18	98.081,83				
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	6.000,00				
Promoção da Produção Agropecuária	2.400,00	4.200,00	-1.800,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4.200,00				
Promoção Comercial	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	9.400,00				
Desporto e Lazer	8.179.500,00	7.591.915,71	-1.343.682,50	1.096.080,25	393.499,07		1.067.011,53		0,00	0,33	14,05	6.524.904,18				
Lazer	8.179.500,00	7.591.915,71	-1.343.682,50	1.096.080,25	393.499,07		1.067.011,53		0,00	0,33	14,05	6.524.904,18				
Reserva de Contingência	4.930.405,80	4.630.405,80	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4.630.405,80				
Administração Geral	4.630.405,80	4.630.405,80	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	4.630.405,80				
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	493.965.041,97	493.965.041,97	10.998.175,32	335.861.865,50	87.965.052,45		321.425.028,22		0,00	100,00	65,07	172.540.013,75				

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

LRF, Art 53, Inciso I - Anexo III	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (01-12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
		JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/2016	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
	RECEITAS CORRENTES (I)	23.543.358,41	23.390.524,91	21.924.915,01	22.225.603,56	23.877.171,55	24.082.221,24	24.356.224,90	22.519.798,92	20.397.113,33	23.100.150,84	30.359.128,38	193.666.428,11	458.366.140,81	458.367.388,17
	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.593.937,50	2.152.958,53	2.361.758,71	1.836.221,86	1.919.776,98	2.683.822,55	2.387.274,28	2.227.955,88	2.384.457,81	2.695.983,93	2.480.266,58	3.987.726,72	27.943.959,88	26.667.639,80
	IPTU	8.749,34	2.422,42	5.139,94	14.822,67	66.842,88	184.186,16	195.321,75	79.985,88	411.519,15	176.537,21	194.365,94	126.432,77	1.367.154,23	989.255,80
	IRRF	973.755,19	872.226,48	991.423,63	178.589,22	531.146,45	1.169.338,58	857.734,22	772.459,56	626.397,20	644.837,35	778.886,36	2.257.285,49	18.645.911,65	5.248.478,80
	ITBI	114.123,83	59.489,82	71.993,47	68.582,79	75.619,91	118.811,07	95.832,19	98.488,78	95.570,88	71.245,62	98.614,76	104.219,38	1.863.482,54	1.417.982,80
	ISS	157.567,13	678.749,41	858.176,61	1.017.974,85	912.683,77	917.181,52	886.545,78	974.715,86	916.515,43	939.563,27	1.829.258,08	1.174.270,29	18.455.281,63	18.839.825,80
	Outras Receitas Tributárias	339.751,81	548.088,28	435.825,66	556.411,47	324.484,65	389.193,39	382.840,34	311.488,81	334.454,43	263.729,48	387.142,18	325.598,98	4.411.369,61	8.298.181,80
	Receitas de Contribuições	836.549,51	812.319,26	882.758,29	881.185,18	814.182,96	1.088.647,48	811.251,28	837.872,45	1.045.989,26	1.056.359,82	1.014.226,83	1.395.548,88	11.886.472,89	7.136.831,80
	Receita Patrimonial	145.886,54	135.879,68	135.244,16	129.593,36	155.883,16	171.671,96	192.889,15	172.886,85	145.558,61	115.822,67	132.853,99	155.534,33	1.787.655,67	4.453.734,80
	Receita de Serviços	129,00	0,00	116,00	381,80	38,80	188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	21.888,80
	Transferências Correntes	19.928.863,96	20.496.932,55	18.116.888,23	19.193.612,29	22.784.353,31	20.732.528,41	20.856.485,75	20.872.625,89	17.226.141,46	19.812.738,18	26.623.153,91	187.875.397,88	413.638.825,83	414.296.991,17
	COTA-PARTE DO FPM	6.958.244,15	8.215.868,27	5.284.967,56	6.282.691,43	8.352.535,24	6.980.547,96	7.658.631,41	6.281.524,93	5.527.911,39	6.121.768,87	11.169.679,76	17.450.983,31	96.117.753,48	92.278.290,80
	COTA-PARTE DO I.T.R.	332,62	1.437,64	1.378,75	458,56	396,94	1.814,54	721,58	388,89	3.722,34	22.738,98	1.884,83	2.351,34	37.538,93	45.888,80
	TRANSF. FINAN. DO IONS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.188,23	18.188,23	18.188,23	228.854,88	249.582,80
	Transferências de LC 61/1989	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88
	Cota-Parte do IONS	3.132.522,98	4.188.828,88	4.955.546,38	4.584.683,72	5.349.189,57	4.129.188,53	4.655.207,14	5.182.344,28	4.352.614,99	4.448.175,36	5.191.417,99	7.174.987,21	57.166.987,85	59.638.462,80
	Cota-Parte do IPVA	255.516,25	418.222,58	420.946,71	572.212,21	512.564,24	748.238,88	656.188,41	774.784,85	565.692,67	623.834,74	531.159,35	5.671.496,11	6.658.698,32	7.918.771,80
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.442.113,14	3.646.643,62	2.767.891,88	2.885.893,86	4.412.927,93	3.186.728,15	2.678.457,12	3.848.373,82	2.870.297,78	2.868.628,83	4.885.467,87	5.671.218,77	38.987.224,21	36.152.800,80
	Outras Transferências Correntes	68.787.136,46	43.861.982,89	56.225.518,53	56.891.885,77	54.298.429,68	56.862.887,43	56.582.865,85	53.634.879,19	57.854.388,56	68.872.283,89	78.834.211,72	219.615.565,86	868.921.786,15	942.436.921,37
	Outras Receitas Correntes	1.849.188,96	388.534,94	588.968,28	264.890,73	291.745,28	265.454,84	188.484,39	218.948,34	134.974,99	147.335,84	159.527,89	242.229,88	3.790.574,76	6.391.685,80
	DEDUÇÕES (II)	-2.871.487,99	-2.665.368,82	-2.136.269,53	-2.275.676,81	-3.297.637,28	-2.387.653,61	-2.872.231,71	-2.419.581,18	-1.986.784,56	-2.252.723,65	-3.388.844,79	-4.254.319,97	-31.198.331,18	-31.842.812,28
	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.871.487,99	-2.665.368,82	-2.136.269,53	-2.275.676,81	-3.297.637,28	-2.387.653,61	-2.872.231,71	-2.419.581,18	-1.986.784,56	-2.252.723,65	-3.388.844,79	-4.254.319,97	-31.198.331,18	-31.842.812,28
	Dedução da Receita para o FUNDEB - FPM	-1.399.849,78	-1.749.148,11	-1.856.993,47	-1.256.538,23	-1.670.597,03	-1.380.189,37	-1.680.383,65	-1.248.284,93	-1.888.815,78	-1.224.353,57	-2.233.815,88	-2.789.768,63	-17.902.559,35	-18.484.858,80
	Dedução da Receita para o FUNDEB - ITR	66,51	287,52	274,13	91,78	-79,37	-314,71	-144,29	-77,76	-744,45	-4.546,18	388,98	-438,72	-7.426,38	-9.817,28
	Dedução Receita p/o FUNDEB - Transf. Fin. IONS Des	-3.682,98	-3.682,98	-3.682,98	-3.682,98	-3.682,98	-3.731,17	-3.682,98	-3.682,98	-3.682,98	-3.620,84	-3.620,84	-3.620,84	-388.548,78	-49.590,40
	DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB - IONS	-626.586,56	-837.685,76	-943.932,27	-980.920,72	-1.068.836,89	-824.837,68	-931.841,41	-1.028.468,84	-534.837,32	-889.635,86	-1.838.283,58	-1.434.993,42	-11.849.498,71	-11.926.892,40
	DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	-51.183,18	-83.644,45	-131.386,68	-114.442,38	-182.512,79	-159.468,68	-136.999,38	-154.966,87	-113.138,46	-139.568,88	-112.764,33	-114.499,18	-1.485.488,84	-1.483.744,28
	DEDUÇÃO DA RECEITA DE AJUSTE DE FUNDEB - COMPLEMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	-452.819,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-452.819,62	0,00
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	21.472.250,48	21.321.264,15	19.788.656,14	19.948.327,55	22.579.534,31	22.514.563,63	22.283.993,12	21.188.287,44	18.940.488,77	21.475.427,19	26.948.383,59	189.482.188,1	427.768.118,51	427.125.155,97

FONTE: Sistema SICCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data do empenho 27/1/2017 e hora do empenho 15:01:28

Prefeitura Municipal de Jequié



IPREJ - INST DE PREV DOS SERV MUNIC DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO a DEZEMBRO/2016

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.684.122,00	9.684.122,00	2.481.560,13	12.084.286,24	467.974.696,20
RECEITAS CORRENTES	9.684.122,00	9.684.122,00	2.481.560,13	12.084.286,24	502.540.905,00
Receita de Contribuições dos Segurados	7.136.831,00	7.136.831,00	2.409.766,12	11.806.472,69	22.010.437,83
Pessoal Civil	7.136.831,00	7.136.831,00	2.409.766,12	11.806.472,69	22.010.437,83
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio					18.546.125,73
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio					11.464.312,10
Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00	2.118.041,37	10.852.996,27	0,00
Receita Patrimonial	7.136.831,00	7.136.831,00	291.724,75	953.476,42	0,00
Receitas Imobiliárias	2.547.291,00	2.547.291,00	32.048,83	129.656,53	2.386.758,61
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	32.783,22
Receita de Serviços	2.547.291,00	2.547.291,00	32.048,83	129.656,53	2.353.975,39
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	280.423,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	39.745,18	148.151,02	5.981.144,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.702.873,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	12.702.873,10
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.268.781,90
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	25.220.079,97	31.964.464,96
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTE	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	25.220.079,97	31.964.464,96
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL PMJ/CNJ	30.460.358,00	30.460.358,00	4.536.930,60	25.220.079,97	31.964.464,96
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	40.144.480,00	40.144.480,00	7.018.490,73	37.304.360,21	499.938.561,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2016		Em 2015		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	39.844.480,00	40.672.480,00	13.486.599,06	40.587.533,85	0,00	0,00	56.223,25
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	39.844.480,00	40.672.480,00	13.486.599,06	40.587.533,85	0,00	0,00	56.223,25
Pessoal Civil	38.201.480,00	40.055.480,00	13.329.428,49	40.045.153,92	0,00	0,00	4.417,67
Aposentadoria	28.900.000,00	29.614.000,00	9.834.278,06	29.613.772,05	0,00	0,00	3.455,53
Pensões	4.927.000,00	5.321.000,00	1.721.307,83	5.330.391,09	0,00	0,00	811,73
Outros Benefícios Previdenciários	4.374.480,00	5.110.480,00	1.773.842,60	5.109.990,78	0,00	0,00	150,41
Outras Despesas Previdenciárias	1.558.000,00	503.655,00	149.755,21	509.474,28	0,00	0,00	56.223,25
Demais Despesas Previdenciárias	1.558.000,00	503.655,00	149.755,21	509.474,28	0,00	0,00	56.223,25
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.223,25
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.417,67
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455,53
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,73
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,41
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.223,25
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.223,25
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	39.844.480,00	40.672.480,00	13.486.599,06	40.587.533,85			56.223,25

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	300.000,00	-528.000,00	-6.468.108,33	-3.283.173,64	499.882.337,91
--	------------	-------------	---------------	---------------	----------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

Prefeitura Municipal de Jequié



IPREJ - INST DE PREV DOS SERV MUNIC DE JEQUIE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO a DEZEMBRO/2016

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
BENS E DIREITOS DO RPPS	OUTUBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2016	2015
OUTROS BENS E DIREITOS	138.810,14	78.347,48	78.347,48

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema SIGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão: 27/1/2017 e hora de emissão: 15:13:34

ALEX ASSIS SILVA
CONTADOR(A)

(Continuação)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo VI (LRF, Art 53, Inciso III) RS 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/Out/2016 (b)	Em 31/Dez/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	112.748.703,17	106.327.401,23	105.272.271,00
DEDUÇÕES (II)	-10.680.706,54	9.226.278,18	163.257.567,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.189.067,84	23.738.345,13	177.222.181,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	37.869.774,38	14.512.066,95	13.964.613,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	123.429.409,71	97.101.123,05	-57.985.296,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (II + IV - V)	123.429.409,71	97.101.123,05	-57.985.296,99

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c - b)	Até o bimestre (c - a)
VALOR	-155.086.420,04	-181.414.706,70

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.	-5.971.176,72

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	Em 31/Dez/2015	Em 31/Out/2016	Em 31/Dez/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	504.442.857,88	504.442.857,88	504.442.857,88
Passivo Atuarial	504.442.857,88	504.442.857,88	504.442.857,88
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	422.314,61	1.530.232,20	882.046,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	422.314,61	1.530.232,20	882.046,09
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	504.020.543,27	502.912.625,68	503.560.811,79
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	3.490.760,37	1.453.834,92	7.273.757,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	500.529.782,90	501.458.790,76	496.287.054,65

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da Emissão 27/1/2017 e Hora da Emissão 15:03:04

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	455.692.823,97	220.623.882,84	451.330.199,34	272.569.501,66
Receitas Tributárias	26.667.639,00	6.387.993,28	27.943.059,66	27.594.157,75
IPTU	909.255,00	320.798,11	1.367.154,23	1.509.736,73
ISS	10.839.825,00	2.203.528,20	10.455.201,63	11.197.807,32
ITBI	1.417.982,00	202.834,06	1.063.482,54	1.316.124,06
IRRF	5.240.476,00	3.028.091,85	10.645.911,65	7.791.436,97
Outras Receitas Tributárias	8.260.101,00	632.741,06	4.411.309,61	5.779.052,67
Receita de Contribuições	37.597.189,00	6.946.696,72	37.026.552,66	22.496.179,99
Receita Previdenciária	37.597.189,00	6.946.696,72	37.026.552,66	22.496.179,99
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.561.044,00	32.048,83	129.656,53	1.431.807,35
Receita Patrimonial	4.453.734,00	287.588,32	1.787.655,67	3.449.105,25
(-) Aplicações Financeiras	1.892.690,00	255.539,49	1.657.999,14	2.017.297,90
Transferências Correntes	382.454.178,97	206.855.387,04	382.439.694,73	215.915.301,06
FFM	73.816.232,00	23.694.478,56	78.215.194,13	67.188.003,42
ICMS	47.704.369,60	9.893.108,20	46.117.309,14	46.464.755,37
Convênios	496.101,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	260.437.476,37	173.267.800,28	258.107.191,46	102.262.542,27
Demais Receitas Correntes	6.391.685,00	401.756,97	3.790.574,76	4.949.170,10
Dívida Ativa	2.069.949,00	185.627,40	1.532.227,17	1.811.410,91
Diversas Receitas Correntes	4.321.736,00	216.129,57	2.258.347,59	3.137.759,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.760.048,00	789.787,26	1.004.237,79	2.747.808,28
Operações de Crédito (III)	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Transferências de Capital	22.760.048,00	789.787,26	1.004.237,79	2.727.308,28
Convênios	21.760.048,00	789.787,26	979.737,79	2.678.308,28
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00	24.500,00	49.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	22.760.048,00	789.787,26	1.004.237,79	2.727.308,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	478.452.871,97	221.413.670,10	452.334.437,13	275.296.809,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2016		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM 2015	
		LIQUIDADAS	ATÉ O BIMESTRE		LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	358.377.489,29	86.404.623,89	312.532.843,40	13.933.336,54	178.495.996,18	10.335.491,74
Pessoal e Encargos Sociais	230.865.446,00	61.500.483,40	227.879.446,75	0,68	65.972.227,09	930.067,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.510.043,29	24.904.140,49	84.653.396,65	13.933.335,86	112.523.769,09	9.405.424,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	358.375.489,29	86.404.623,89	312.532.843,40	13.933.336,54	178.495.996,18	10.335.491,74
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	130.957.146,88	1.560.428,56	8.892.184,82	503.500,74	12.218.115,66	3.469.790,78
Investimentos	123.024.446,88	505.298,33	1.415.752,65	503.451,38	5.985.744,54	3.469.790,78
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.924.700,00	1.055.130,23	7.476.432,17	49,36	6.232.371,12	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	123.028.446,88	505.298,33	1.415.752,65	503.451,38	5.985.744,54	3.469.790,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.630.405,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	486.034.341,97	86.909.922,22	328.385.383,97		198.287.023,24	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.581.470,00	134.503.747,88	123.949.053,16		77.009.786,70	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

DESCRIÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da Emissão 27/1/2017 e Hora da Emissão 15:04:07

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO À DEZEMBRO DE 2016

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.613.451,56	28.256.322,82	21.185.897,70	0,00	16.683.876,68	14.895.786,59	13.895.282,52	5.177.707,78	4.672.933,38	0,00	24.028.135,73
EXECUTIVO	9.613.451,56	28.256.322,82	21.185.897,70	0,00	16.683.876,68	14.895.786,59	13.895.282,52	5.177.707,78	4.672.933,38	0,00	24.028.135,73
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	14.772,53	30.253,63	32.653,63	0,00	12.372,53	0,00	164.998,34	41.000,00	41.000,00	0,00	123.998,34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.689,50	77.898,48	77.869,48	0,00	15.719,50	0,00	29.504,07	28.229,07	28.229,07	0,00	1.275,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CO	54.884,81	191.620,98	163.240,98	0,00	83.264,81	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3.826.106,71	9.939.820,96	9.582.136,76	0,00	4.183.790,91	0,00	3.241.386,03	1.917.260,80	1.787.660,80	0,00	1.453.725,23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	343.069,58	736.932,38	569.549,31	0,00	510.452,65	0,00	117.012,79	84.964,95	76.414,13	0,00	40.598,66
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNI	4.484.751,12	4.773.048,72	2.999.065,10	0,00	6.258.734,74	0,00	4.733.591,88	1.752.551,92	1.512.349,49	0,00	3.221.242,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	534.834,39	431.463,00	394.800,67	0,00	571.496,72	0,00	102.051,90	67.596,50	62.773,53	0,00	119.278,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGA	73.256,09	135.275,85	128.999,18	0,00	79.532,76	0,00	15.138,00	4.894,00	4.500,00	0,00	10.638,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	49.606,12	254.437,73	251.493,33	0,00	52.550,52	0,00	165.648,92	40.571,51	35.042,77	0,00	130.606,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	790,43	10.733,13	10.322,18	0,00	1.209,38	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	443.091,55	499.925,52	459.592,43	0,00	483.424,64	0,00	80.604,16	49.030,20	49.030,20	0,00	31.573,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	669.345,46	2.086.456,47	1.996.372,91	0,00	759.429,82	0,00	3.654.017,60	790.502,72	790.502,72	0,00	2.863.514,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.516.920,86	4.351.375,16	2.774.861,00	0,00	5.093.434,22	0,00	309.724,39	62.862,19	59.472,19	0,00	250.252,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SO	1.956.484,60	1.680.330,22	1.457.182,02	0,00	2.179.632,80	0,00	468.163,89	286.973,58	194.453,02	0,00	273.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	288.939,82	328.637,35	287.757,92	0,00	329.819,25	0,00	639.990,55	51.270,34	31.505,46	0,00	608.485,09
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	292.633,05	0,00	0,00	0,00	292.633,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.613.451,56	28.256.322,82	21.185.897,70	0,00	16.683.876,68	14.895.786,59	13.895.282,52	5.177.707,78	4.672.933,38	0,00	24.028.135,73

FONTE: Sistema SGC/CONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 27/1/2017 e hora da emissão 15:05:33

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOVEMBRO-2016
DEMONST. DA RECEITA E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2016													1.00
RREO - ANEXO X (LDB art. 72)													
A	Recursos	Resultantes	dos	Impostos									
	Receitas	Transferências	Impostos	IPJU	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	ITV	ISS	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	MULTAS E JUROS IMPOSTOS	Transferência Bruta das Receitas de Impostos	FPM	ITR	ICMS LC 87/96
	12.016.320,75	15.074.075,33	13.302.822,43	12.995.414,66	16.188.921,12	14.498.825,17	15.332.370,48	14.436.095,84	12.926.223,71	13.457.722,83	19.392.136,47	29.277.739,94	188.898.668,73
	1.687.083,11	2.191.791,37	2.581.937,12	1.576.650,23	1.818.970,38	2.682.341,06	2.314.310,18	2.301.252,89	2.417.075,12	2.181.290,64	2.436.039,14	4.002.451,01	28.211.192,25
	8.740,34	2.422,42	5.139,34	14.822,67	66.842,00	184.106,16	105.321,75	70.905,08	411.519,15	176.537,21	194.365,34	126.432,77	1.367.154,23
	973.755,19	872.226,48	991.487,87	178.509,22	531.082,21	1.169.330,50	857.734,22	772.459,56	626.397,20	644.837,35	770.886,36	2.257.205,49	10.645.911,65
	114.123,83	59.480,02	71.993,47	68.502,79	75.619,91	110.011,07	95.632,19	98.468,78	95.570,80	71.245,62	98.614,76	104.219,30	1.063.482,54
	384.046,95	1.114.723,29	1.139.934,94	1.227.109,34	1.106.605,15	1.128.931,66	1.118.081,11	1.211.681,39	1.188.856,51	1.172.930,41	1.260.471,00	1.400.820,35	13.464.856,99
	116.416,80	142.939,16	373.381,50	87.706,31	130.040,68	79.946,02	131.672,01	140.250,87	78.767,89	63.478,73	93.390,26	92.237,14	1.532.227,17
	0,00	0,00	0,00	6.785,43	9.115,68	5.868,90	7.487,21	16.163,77	52.261,32	18.311,42	21.535,96	137.529,67	137.529,67
	10.409.237,64	12.882.283,96	10.720.885,31	11.418.764,43	14.269.950,74	11.816.484,11	13.018.060,30	12.134.842,95	10.509.148,59	11.276.432,19	16.956.097,33	25.275.288,93	160.687.476,48
	6.950.244,15	8.215.868,27	5.294.967,58	6.282.691,43	8.392.335,24	6.900.547,98	7.650.631,41	6.201.524,93	5.527.911,39	6.121.768,07	11.169.079,76	17.459.983,31	96.117.753,48
	332,62	1.437,64	1.370,75	458,56	396,94	1.814,54	721,50	388,89	3.722,34	22.730,98	1.804,83	2.351,34	37.530,93
	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.100,23	18.100,23	18.100,23	220.034,88
	3.132.532,90	4.188.028,86	4.959.546,38	4.504.603,72	5.340.180,57	4.120.188,53	4.655.207,14	5.102.344,29	4.352.614,90	4.448.175,36	5.191.417,99	7.174.967,21	57.166.807,85
	255.516,25	418.222,50	420.046,71	572.212,21	512.564,34	748.230,08	656.188,41	774.704,05	565.682,67	623.034,74	531.150,35	572.496,11	6.650.960,32
	52.196,61	40.311,78	39.537,00	40.383,60	45.839,84	27.288,09	36.896,93	37.465,88	40.792,38	42.622,81	44.544,17	47.380,73	495.239,92
	3.004.080,19	3.768.518,83	3.325.705,61	3.248.853,67	4.047.230,28	3.624.706,29	3.833.092,62	3.609.023,96	3.231.555,93	3.364.430,71	4.848.034,12	7.319.434,99	47.224.667,18
	2.851.713,38	1.894.068,73	1.537.552,31	1.431.744,37	1.127.992,88	2.630.849,42	1.512.962,57	1.529.100,28	962.030,84	1.511.779,74	1.525.495,68	3.141.334,14	21.656.624,34
	2.442.113,14	3.646.643,62	2.787.891,00	2.805.093,06	4.412.927,93	3.186.720,15	2.678.457,12	3.040.373,82	2.070.297,70	2.860.028,83	4.005.467,07	5.071.210,77	38.987.224,21
	2.471.029,81	900.682,71	900.682,71	900.682,71	0,00	1.801.385,42	900.597,17	900.597,17	880.255,44	900.597,17	900.597,17	2.313.298,11	13.776.385,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9.978,42	12.103,22	5.248,13	1.644,61	12.702,23	10.417,46	6.139,99	7.630,47	8.182,26	3.877,39	8.276,23	11.145,23	97.345,64
	-2.071.407,99	-2.665.360,82	-2.136.269,53	-2.275.676,01	-3.297.637,28	-2.367.653,61	-2.072.231,71	-2.419.501,18	-1.996.704,56	-2.282.723,65	-3.388.844,79	-4.254.319,97	-31.198.331,10
	5.855.793,57	5.662.587,56	4.863.257,92	4.680.598,04	5.175.223,16	6.255.555,71	5.346.055,19	5.138.124,24	4.193.586,77	4.876.210,45	6.373.529,80	10.460.769,13	68.881.291,52
	4.777.472,31	6.185.792,07	5.255.068,22	2.588.410,50	8.494.003,84	10.993.822,93	3.670.612,52	7.123.057,46	6.982.673,56	6.413.591,99	6.588.553,10	7.346.028,41	76.417.086,91
	641.750,61	1.079.633,78	174.796,12	1.419.251,19	4.833.786,70	2.989.969,58	3.163.168,46	2.915.586,42	2.510.887,00	1.851.657,87	1.827.037,16	2.722.149,21	26.129.674,10
	3.803.404,47	4.764.630,70	4.750.172,40	1.169.159,31	3.660.217,14	7.352.386,40	507.444,06	3.863.248,43	4.127.771,60	4.220.979,00	4.759.515,94	4.623.879,20	47.602.908,65
	3.803.404,47	4.764.630,70	4.750.172,40	1.169.159,31	3.660.217,14	7.352.386,40	507.444,06	3.863.248,43	4.127.771,60	4.220.979,00	4.759.515,94	4.623.879,20	47.602.908,65
	332.317,23	341.527,59	330.099,70	0,00	0,00	651.466,95	0,00	344.222,61	344.014,99	340.955,12	0,00	0,00	2.684.604,16
	332.317,23	341.527,59	330.099,70	0,00	0,00	651.466,95	0,00	344.222,61	344.014,99	340.955,12	0,00	0,00	2.684.604,16
	20,40	27,31	27,01	13,83	41,03	43,94	17,17	34,66	41,63	32,88	25,84	17,56	27,74

FUNDEB - 60 % REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

art 7º da Lei Federal nº 9.424/96

DESPESAS PAGAS POR FONTE - EXERCÍCIO 2016												
A	Recursos	Resultantes	dos	Impostos								
	Receita Bruta do FUNDEB	4.923.121,37	4.559.429,55	3.673.821,84	3.707.420,38	4.425.630,16	4.998.503,03	3.585.194,28	3.948.691,46	2.958.735,40	3.764.503,39	4.914.340,47
	(+) Receita de Transferência do FUNDEB	2.442.113,14	3.646.643,62	2.787.891,00	2.805.093,06	4.412.927,93	3.186.720,15	2.678.457,12	3.040.373,82	2.070.297,70	2.860.028,83	4.005.467,07
	(+) Complementação do FUNDEB	2.471.029,81	900.682,71	900.682,71	900.682,71	0,00	1.801.385,42	900.597,17	900.597,17	880.255,44	900.597,17	2.313.298,11
	(+) FUNDEB Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	9.978,42	12.103,22	5.248,13	1.644,61	12.702,23	10.417,46	6.139,99	7.630,47	8.182,26	3.877,39	8.276,23
	Despesas Pagas - FUNDEB 60 % - Remuneração do Magistério	3.803.404,47	4.764.630,70	4.750.172,40	1.169.159,31	3.660.217,14	7.352.386,40	507.444,06	3.863.248,43	4.127.771,60	4.220.979,00	4.759.515,94
	Despesas pagas na remuneração do Magistério (fonte 16)	3.803.404,47	4.764.630,70	4.750.172,40	1.169.159,31	3.660.217,14	7.352.386,40	507.444,06	3.863.248,43	4.127.771,60	4.220.979,00	4.759.515,94
	Indice de aplicação dos recursos do FUNDEB com profissionais do magistério = (B x 100 / A)	77,26%	104,50%	129,30%	31,54%	82,70%	147,09%	14,15%	97,84%	139,51%	112,13%	96,85%

Fonte dos dados: Demonstrativo da Receita Orçamentária e Demonstrativo da Despesa PAGA por fonte - sistema de contabilidade

Jequié, 20 de novembro de 2016

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO \ DEZEMBRO DE 2016

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DÊSPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2015	47.230.545,14	68.102.770,66	- 20.872.225,52	17.481.679,59
2016	50.175.127,81	81.784.783,24	- 31.609.655,43	14.127.975,84
2017	56.233.261,06	85.190.101,82	- 28.956.840,76	43.084.816,60
2018	62.361.884,23	89.001.167,08	- 26.639.282,85	69.724.099,45
2019	67.830.422,13	95.313.451,70	- 27.483.029,57	97.207.129,02
2020	83.126.838,29	103.386.963,83	- 20.260.125,54	117.467.254,56
2021	89.103.177,41	109.727.828,64	- 20.624.651,23	138.091.905,79
2022	95.548.530,98	114.117.325,66	- 18.568.794,68	156.660.700,47
2023	99.794.025,96	117.900.636,48	- 18.106.610,52	174.767.310,99
2024	104.952.381,41	122.691.950,05	- 17.739.568,64	192.506.879,63
2025	109.312.940,01	127.848.089,69	- 18.535.149,68	211.042.029,31
2026	115.305.490,82	132.143.215,85	- 16.837.725,03	227.879.754,34
2027	120.947.830,58	135.739.080,22	- 14.791.249,64	242.671.003,98
2028	127.393.258,63	137.224.644,24	- 9.831.385,61	252.502.389,59
2029	133.706.841,00	138.560.913,94	- 4.854.072,94	257.356.462,53
2030	140.158.875,83	139.922.631,75	236.244,08	257.120.218,45
2031	145.757.918,40	143.897.737,52	1.860.180,88	255.260.037,57
2032	152.151.788,86	144.343.779,78	7.808.009,08	247.452.028,49
2033	158.495.970,49	144.548.147,04	13.947.823,45	233.504.205,04
2034	163.726.324,60	145.404.215,59	18.322.109,01	215.182.096,03
2035	171.341.603,73	144.408.675,57	26.932.928,16	188.249.167,87
2036	177.130.544,23	146.164.014,11	30.966.530,12	157.282.637,75
2037	184.047.917,28	143.213.854,87	40.834.062,41	116.448.575,34
2038	191.816.953,15	139.061.391,00	52.755.562,15	63.693.013,19
2039	200.008.064,50	132.761.804,60	67.246.259,90	3.553.246,71
2040	202.144.746,12	125.340.358,64	76.804.387,48	80.357.634,19
2041	210.121.395,75	117.892.690,52	92.228.705,23	172.586.339,42
2042	218.150.509,57	110.012.403,57	108.138.106,00	280.724.445,42
2043	227.018.112,37	101.758.823,54	125.259.288,83	405.983.734,25
2044	242.014.345,59	93.203.370,84	148.810.974,75	554.794.709,00
2045	254.266.215,71	84.010.721,09	170.255.494,62	725.050.203,62
2046	271.962.632,24	75.027.021,90	196.935.610,34	921.985.813,96

Prefeitura Municipal de Jequié

2047	291.260.431,66	66.023.951,95	225.236.479,71	1.147.222.293,67
2048	312.253.278,45	57.121.941,13	255.131.337,32	1.402.353.630,99
2049	335.032.873,53	48.453.447,95	286.579.425,58	1.688.933.056,57
2050	107.377.430,63	40.161.985,61	67.215.445,02	1.756.148.501,59
2051	104.778.852,88	32.417.728,65	72.361.124,23	1.828.509.625,82
2052	109.313.612,38	25.362.671,31	83.950.941,07	1.912.460.566,89
2053	114.523.983,81	19.152.850,57	95.371.133,24	2.007.831.700,13
2054	120.393.994,81	13.926.443,83	106.467.550,98	2.114.299.251,11
2055	126.899.916,31	9.776.325,31	117.123.591,00	2.231.422.842,11
2056	134.014.487,88	6.737.698,01	127.276.789,87	2.358.699.631,98
2057	141.681.205,88	4.737.396,14	136.943.809,74	2.495.643.441,72
2058	149.918.062,07	3.638.119,69	146.279.942,38	2.641.923.384,10
2059	158.685.433,99	3.197.681,12	155.487.752,87	2.797.411.136,97
2060	168.000.140,73	3.046.173,59	164.953.967,14	2.962.365.104,11
2061	177.874.558,10	2.974.199,93	174.900.358,17	3.137.265.462,28
2062	188.352.595,53	2.921.926,47	185.430.669,06	3.322.696.131,34
2063	199.467.866,23	2.880.282,72	196.587.583,51	3.519.283.714,85
2064	211.243.234,37	2.840.993,37	208.402.241,00	3.727.685.955,85
2065	223.725.019,94	2.799.642,68	220.925.377,26	3.948.611.333,11
2066	236.962.272,98	2.769.969,91	234.192.303,07	4.182.803.636,18
2067	250.991.329,16	2.738.246,82	248.253.082,34	4.431.056.718,52
2068	265.871.551,17	2.704.267,96	263.167.283,21	4.694.224.001,73
2069	281.646.274,73	2.667.906,70	278.978.368,03	4.973.202.369,76
2070	298.355.154,90	2.629.034,13	295.726.120,77	5.268.928.490,53
2071	316.085.339,98	2.601.133,90	313.484.206,08	5.582.412.696,61
2072	334.891.749,83	2.571.306,36	332.320.443,47	5.914.733.140,08
2073	354.831.926,35	2.539.358,46	352.292.567,89	6.267.025.707,97
2074	375.970.496,91	2.505.171,27	373.465.325,64	6.640.491.033,61
2075	398.379.503,11	2.468.623,76	395.910.879,35	7.036.401.912,96
2076	422.134.935,79	2.442.393,06	419.692.542,73	7.456.094.455,69
2077	447.317.322,13	2.414.350,85	444.902.971,28	7.900.997.426,97
2078	474.012.393,44	2.384.315,75	471.628.077,69	8.372.625.504,66
2079	502.311.033,70	2.352.176,10	499.958.857,60	8.872.584.362,26
2080	532.309.586,72	2.317.818,28	529.991.768,44	9.402.576.130,70
2081	564.109.825,99	2.293.159,82	561.816.666,17	9.964.392.796,87
2082	597.819.609,75	2.266.798,88	595.552.810,87	10.559.945.607,74
2083	633.553.617,88	2.238.565,04	631.315.052,84	11.191.260.660,58
2084	671.433.419,33	2.208.353,48	669.225.065,85	11.860.485.726,43
2085	711.587.883,54	2.176.057,53	709.411.826,01	12.569.897.552,44
2086	754.153.282,25	2.152.879,49	752.000.402,76	13.321.897.955,20
2087	799.274.043,13	2.128.101,58	797.145.941,55	14.119.043.896,75
2088	847.103.588,68	2.101.563,71	845.002.024,97	14.964.045.921,72
2089	897.804.554,48	2.073.167,48	895.731.387,00	15.859.777.308,72

FONTES: - AGENDA ASSESSORIA - RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2015

Prefeitura Municipal de Jequié

ANTONIO A. DA S. CEDRAZ
Dir. Presidente

VICENTE ALIOMAR BARROS
Dir. Adm. Financeiro

JOAQUIM C. GALVAO NETO
Contador CRC-BA 9.103

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d- (e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	130.957.146,88	8.953.722,95	503.500,74	121.499.923,19
(-) Incentivos Fiscais e Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais e Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	130.957.146,88	8.953.722,95	503.500,74	121.499.923,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-117.957.146,88	-9.457.223,69	-108.499.923,19	

FONTE: Sistema SGCONT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da emissão 27/1/2017 e hora da emissão 15:06:35

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

2 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos de art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, art 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = [d - (e+f)]
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CONCORRENTES DOS REGIMES DA PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = [Ib - (IIe + IIf)]	SALDO ATUAL (j) = [IIIf + IIIf]
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Sistema SGCNT, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data da Emissão 27/1/2017 e Hora da Emissão 15:07:35
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
.a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
.b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPR. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO - 2016

1,00

Exercício 2016		DEMONST. RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPR. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE												
RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 7º)		janeiro-16	fevereiro-16	março-16	abril-16	maio-16	junho-16	julho-16	agosto-16	setembro-16	outubro-16	novembro-16	dezembro-16	TOTAL 2016
Receitas Resultantes dos Impostos e Transferências		12.016.320,75	15.974.075,33	13.302.822,43	12.996.414,66	16.188.921,12	14.457.418,57	16.332.370,48	14.436.095,64	12.936.233,71	13.457.722,83	19.392.136,47	29.277.738,94	188.857.282,13
A	Impostos	1.607.083,11	2.191.791,37	2.581.937,12	1.576.650,23	1.918.970,38	2.640.934,46	2.314.310,18	2.301.252,89	2.417.075,12	2.181.290,64	2.436.039,14	4.002.451,01	28.169.785,65
	IPTU	8.740,34	2.422,42	5.139,34	14.822,67	66.842,00	184.106,16	105.321,75	70.905,08	411.519,15	176.537,21	194.365,34	126.432,77	1.367.154,23
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	973.755,19	872.226,48	991.487,87	178.509,22	531.082,21	1.169.330,50	857.734,22	772.459,56	626.397,20	644.837,35	770.886,36	2.257.205,49	10.645.911,65
	ITV	114.123,83	59.480,02	71.993,47	68.502,79	75.619,91	110.011,07	95.632,19	98.468,78	95.570,80	71.245,62	98.614,76	104.219,39	1.063.482,54
	ISS	394.046,95	1.114.723,29	1.139.934,94	1.227.109,24	1.106.600,15	1.088.425,05	1.118.081,11	1.211.681,39	1.188.656,51	1.172.930,41	1.260.471,00	1.400.820,35	13.423.480,39
	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	116.416,80	142.939,16	373.381,50	87.706,31	132.040,68	79.946,02	131.672,01	140.250,87	78.767,69	63.478,73	93.390,26	92.237,14	1.532.227,17
	MULTAS E JUROS IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.785,43	9.115,66	5.868,90	7.487,21	16.163,77	52.261,32	18.311,42	21.535,96	137.529,67
	Transferência Bruta das Receitas de Impostos	10.409.237,64	12.882.283,96	10.720.885,31	11.418.764,43	14.269.950,74	11.816.484,11	13.018.060,30	12.134.842,95	10.509.148,59	11.276.432,19	16.956.097,33	25.275.288,93	160.687.476,48
	FPM	6.950.244,15	8.215.868,27	5.284.967,56	6.282.691,43	8.352.535,24	6.900.547,96	7.650.631,41	6.201.524,93	5.527.911,39	6.121.768,07	11.169.079,76	17.459.983,31	96.117.753,48
	ITR	332,62	1.437,64	1.370,75	458,56	396,94	1.814,54	721,50	388,89	3.722,34	22.730,98	1.804,83	2.351,34	37.530,93
	ICMS LC 87/96	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.414,91	18.100,23	18.100,23	18.100,23	220.034,88
	ICMS	3.132.532,90	4.188.028,86	4.956.546,38	4.504.603,72	5.340.180,57	4.120.188,53	4.655.207,14	5.102.344,29	4.352.614,90	4.448.175,36	5.191.417,99	7.174.967,21	57.166.807,85
	IPVA	265.516,25	418.222,50	420.048,71	572.212,21	512.564,34	748.230,08	656.188,41	774.704,05	565.692,67	623.034,74	531.150,35	572.496,11	6.650.060,32
	IPI	52.196,81	40.311,78	39.537,00	40.383,60	45.858,84	27.288,09	36.896,93	37.465,88	40.792,38	42.622,81	44.544,17	47.390,73	495.289,02
B	15 % da Receita dos impostos e transferências	1.802.448,11	2.261.111,30	1.995.423,36	1.949.312,20	2.428.335,17	2.168.612,79	2.299.855,57	2.165.414,38	1.938.933,96	2.018.658,42	2.908.820,47	4.391.660,99	28.328.589,32
	Despesas Pagas com Recursos Próprios - Aplicação em atendimento ao EC 29 - fonte 02	1.792.519,17	1.625.994,81	1.797.778,36	1.593.057,80	1.444.879,57	2.291.264,25	2.414.695,48	2.801.658,02	2.293.208,94	1.921.081,31	3.563.114,17	5.515.344,48	29.054.596,36
	RESTOS A PAGAR													0,00
C	Percentual aplicado - Despesas pagas Recursos Próprios (Mínimo de 15 %)	14,92%	10,79%	13,51%	12,26%	8,93%	15,85%	15,75%	19,41%	17,74%	14,27%	18,37%	18,84%	15,38%

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO-DEZEMBRO-2016

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM «EXERCÍCIO»								SALDO TOTAL (c) = (a + b)	
		No bimestre				Até o bimestre (b)					
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contingência para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		NADA CONSTA									
Contingência para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contingências Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	«EC + 1°»	«EC + 2°»	«EC + 3°»	«EC + 4°»	«EC + 5°»	«EC + 6°»	«EC + 7°»	«EC + 8°»	«EC + 9°»
Do Ente Federado											
					NADA	CONSTA					
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE:											

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS	-	-	
Previsão Inicial	493.965.041,97	493.965.041,97	
Previsão Atualizada	493.965.041,97	493.965.041,97	
Receitas Realizadas	221.669.209,59	453.992.436,27	
Déficit Orçamentário	-	-	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	
DESPESAS	-	-	
Dotação Inicial	493.965.041,97	493.965.041,97	
Crédito Adicional	0,00	0,00	
Dotação Atualizada	493.965.041,97	493.965.041,97	
Despesas Empenhadas	10.998.175,32	335.861.865,50	
Despesas Liquidadas	87.965.052,45	321.425.028,22	
Superávit Orçamentário	-	132.567.408,05	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre	
Despesas Empenhadas	10.998.175,32	335.861.865,50	
Despesas Liquidadas	87.965.052,45	321.425.028,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		427.768.118,51	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00	
Despesas Previdências Liquidadas(II)	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário(III)=(I-II)	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.189.710,11	15.077.392,32	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	3.669.200,17	16.487.932,92	
Resultado Previdenciário(VI)=(IV-V)	-479.490,06	-1.410.540,60	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta
(b-a)			
Resultado Nominal	-5.971.176,72	-181.414.706,70	30,38
Resultado Primário	2.402.463,89	123.949.053,16	51,59

Continua(1/3)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONTINUAÇÃO

LRF, Art 48 - Anexo XVIII

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		37.869.791,18	0,00	21.185.897,70	16.683.893,48
Poder Executivo		37.869.791,18	0,00	21.185.897,70	16.683.893,48
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		28.757.292,36	0,00	4.672.933,38	24.084.358,98
Poder Executivo		28.757.292,36	0,00	4.672.933,38	24.084.358,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		66.627.083,54	0,00	25.858.831,08	40.768.252,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção	76.417.086,91	25	27,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores	47.602.808,65	60	90,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral da Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III)=(I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse de Contribuição Patronal(III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultantes de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.054.596,36	15	15,38

Continua(2/3)

Prefeitura Municipal de Jequié



LRF, Art 48 - Anexo XVIII
FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONTINUAÇÃO

(3/3)